CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5473

De 15 de março de 1994.

LUIZ BOTTARO FILHO, Presidente em Exercício da Câmara Municipal de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 44, § 6º da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Acrescente-se ao artigo 1º da Lei 3400/84 a expressão "cooperativas de ensino".

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São José do Rio Preto, 15 de março de 1994.

LUIZ BOTTARO FILHO
Presidente da Câmara
em Exercício

mmg.